

**CONVÊNIO N.º 030/2016**

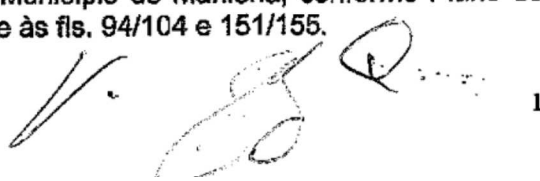
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE MARILENA.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL** com sede na Avenida Iguaçú, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçú, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE MARILENA**, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, com Sede na Rua Dante Pasqualetto, 855, Centro, CEP 87.960-000, Marilena - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **BRASILIO BOVIS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 911.088-7 e CPF n.º 159.107.419-34, com domicílio especial na Rua Dante Pasqualetto, 855, Centro, CEP 87.960-000, Marilena - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.049.515-8 resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto "recapear 3.120,69m<sup>2</sup> com CBUQ e recompor sinalização horizontal nas seguintes ruas indicadas no 'Mapa de implantação e Placa de Obra', (a sinalização horizontal a ser implantada é apresentada em prancha específica). Os trechos correspondem a Avenida Amazonas - entre Avenida Paraná e Rua José Mantuani; Rua Dante Pasqualetto - entre rua Recife e Rua José Mantuani, de acordo com o Parecer Técnico (fls. 151/155) e o Plano de Trabalho (fls. 94/104).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** - O valor da obra deste convênio é de R\$ 119.381,22 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e R\$ 19.381,22 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) de contrapartida do Município de Marilena, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 94/104 e 151/155.



1

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600405-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 19/05/2016.

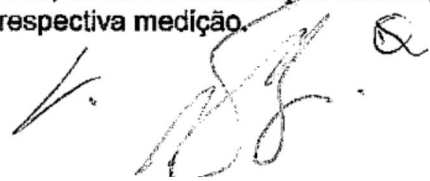
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 94/104 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL fls. 151/155 do protocolado n.º 14.049.515-8, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, com domicílio especial na Rua Travessa Heitor Dutra da Silva, Vila Nova, Maringá- Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse** - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.



**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;



- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

**CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

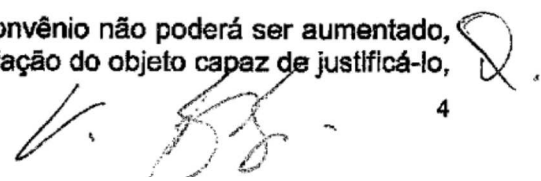
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO:** O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo,



4

mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

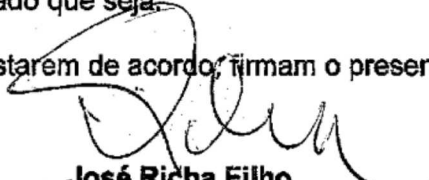
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

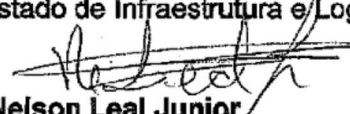
- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do-DER/PR

  
**Brasílio Bovis**  
Prefeito de Marilena

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
RG:  
CPF:

  
NOME:  
RG:  
CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONALHOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-  
SEED/SUDE

## PROTOCOLO Nº 13.432.514-3

**HOMÓLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e nº 10.432/2014, e ainda, nos termos da Informação nº 968/2016 – AJ/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2016 – SEED/SUDE**, visando à execução de reparos no Colégio Estadual Moysés Lupion, no Município de Antonina, **ADJUDICADO** à empresa Varpep Engenharia Ltda. - EPP, CNPJ 11.148.401/0001-00, pelo valor de R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).  
Publique-se.

Curitiba, 02 de junho de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2015 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor - Geral

48718/2016

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –  
SEIL

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.052.422-0.

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 027/2016.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Bituruna.

**DO OBJETO**

Execução de pavimentação urbana com pedra irregular totalizando 1.354,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 55/60 e 76/79.

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 189.492,31 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), e R\$ 18.492,31 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) de contrapartida do Município de Bituruna, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 55/60 e 76/79.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600410-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 – Auxílios, Fonte 100 – SEIL, datado de 20/05/2016.

**DOS PRAZOS****Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. e Eng.º Fernando Helio Martins, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 20 de maio de 2016.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR e  
Secretário/SEIL, em exercício

48644/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –  
SEIL

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 13.855.911-4.

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 029/2016.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Paranavaí.

**DO OBJETO**

Pavimentar 18.000,00m² em bloco sextavado em 3.000,00m de extensão na estrada do campo, de acordo com o Parecer Técnico (fls. 92/96) e o Plano de Trabalho (fls. 49/53).

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.925.446,98 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.829.176,53 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e R\$ 96.272,45 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) de contrapartida do Município de Paranavaí, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 49/53 e 92/96.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600409-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 – Auxílios, Fonte 100 – SEIL, datado de 20/05/2016.

**DOS PRAZOS****Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 24 de maio de 2016.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR e  
Secretário/SEIL, em exercício

48647/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –  
SEIL

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.049.515-8

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 030/2016.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Marilena.

**DO OBJETO**

Recapear 3.120,69m² com CBUQ e recompor sinalização horizontal nas seguintes ruas indicadas no "Mapa de Implantação e Placa de Obra", (a sinalização horizontal a ser implantada é apresentada em prancha específica). Os trechos correspondem a Avenida Amazonas – entre Avenida Paraná e Rua José Mantuani; Rua Dante Pasqualetto – entre rua Recife e Rua José Mantuani, de acordo com o Parecer Técnico (fls. 151/155) e o Plano de Trabalho (fls. 94/104).

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 119.381,22 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e R\$ 19.381,22 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) de contrapartida do Município de Marilena, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 94/104 e 151/155.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600405-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 – Auxílios, Fonte 100 – SEIL, datado de 19/05/2016.

**DOS PRAZOS****Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.



**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 24 de maio de 2016.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR e  
Secretário/SEIL, em exercício

48648/2016

## Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 009/2016 - Protcl. Nº 13.993.519-5**  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico. **Valor:** R\$ 30.410,00 (trinta mil e quatrocentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** 4902.14422094.379, Natureza da Despesa: 3390.3900, Subelemento: 3963, Fonte: 102. Curitiba, 02 de junho de 2016.

Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado

48666/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.**

**PROTOCOLO: 13.614.052-3**

**DOCUMENTO: Contrato n.º 1017/2016 - GMS**

**CONTRATADA: CIDADE NOVA CONSTRUTORA LTDA - ME**

**OBJETO:** A execução de serviços de engenharia para reparos no reservatório superior do CENSE de Ponta Grossa, sito à Rua José Ferreira de Menezes, lote 40, no município de Ponta Grossa.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

**VALOR:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

**RECURSO:** Empenho n.º 49000000800487-1, Dotação Orçamentária 4902.0000, Projeto Atividade 4378, Natureza da Despesa 3390.3916, Fonte 102 - SEJU, datado de 19/04/2016.

**DATA:** 30 de maio de 2016.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

48629/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROTOCOLO: 13.614.052-3**

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa CIDADE NOVA CONSTRUTORA LTDA - ME, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n.º 1017/2016 - GMS, cujo objeto é "A Execução de serviços de engenharia para reparos no reservatório superior do CENSE de Ponta Grossa, sito à Rua José Ferreira de Menezes, lote 40, no município de Ponta Grossa.", a partir de 30 de maio de 2016, ficando designado como fiscal da Obra Engenheiro Civil - Roberto Pellissari - CREA/PR n.º 28.336/D-PR. Curitiba, 30 de maio de 2016.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

48630/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
Protocolo: 13.567.280-7

**TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2016 - SEJU/PRED**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e complementares visando execução de reparos no CENSE Joana Richa, através da Carta Convite nº 35/2016 - GMS.

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2016.

**VALOR:** R\$ 66.130,00 (sessenta e seis mil, cento e trinta reais)

**Dotação Orçamentária:** 4902.14421094.378 - Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900, Fonte 102.

48898/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
Protocolo: 13.894.508-5

**TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2016 - SEJU/PRED**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com contratação de empresa especializada para execução de reparos no CENSE Foz do Iguaçu, através do Pregão Eletrônico nº 134/2016 - GMS.

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 31/12/2016.

**VALOR:** R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** 4902.14421094.378 - Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900, Fonte 102.

48900/2016

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ERRATA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016 - SEMA**

**ITEM c.4.2 (página 18)**

**ONDE LÊ:**  
Coordenador

**LEIA-SE:**  
Especialista em Geoprocessamento.

Publicação GAS/SEMA

48707/2016

## Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - SESA - Aquisição de PÃO DE 50 GR E PÃO INTEGRAL, COM ENTREGA PARCELADA, para atendimento ao HOSPITAL REGIONAL DA LAPA SÃO SEBASTIÃO, conforme especificações no Anexo I deste Edital.**

**ABERTURA:** 17/06/2016 ÀS 10:30 horas - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 75.664,00 - **Protocolo:** 13.987.462-5 **Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 18/04/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - SESA - Aquisição de MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL com entrega única, para atendimento ao CPP - CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.**

**ABERTURA:** 20/06/2016 ÀS 09:30 horas - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 22.295,15 - **Protocolo:** 14.017.052-6 **Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 25/04/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - SESA - CONFECCÃO DE PAINÉIS com entrega única, para atender às necessidades do HEMEPAR - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ, TRAV. JOÃO PROSDOCIMO, 145 - ALTO DA XV - CEP: 80.045-145 CURITIBA-PR, conforme especificações no Anexo I deste Edital.**

**ABERTURA:** 17/06/2016 ÀS 09:30 horas - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.655,00 - **Protocolo:** 13.986.451-4 **Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 23/03/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016 - SESA - Aquisição de MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA para atender às necessidades do CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ - CEMEPAR NO CUMPRIMENTO DE ORDEM(NS) JUDICIAL (IS), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

**ABERTURA:** 17/06/2016 ÀS 09:00 horas - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 163.107,48 - **Protocolo:** 14.075.641-5 **Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 16/05/2016

**COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br), e Editais de Pregão Presencial no site [www.compraspr.par.gov.br](http://www.compraspr.par.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 06 de junho de 2016  
Coordenadoria de Licitações  
Caetano da Rocha

48852/2016